



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 77/2017
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 01/09/2017

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MODO
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)**

2º SEMESTRE DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia **11 de setembro de 2017, exclusivamente por meio da Internet**, as inscrições para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância (EPTNM-EaD) ofertados nos polos situados nas cidades de Belo Horizonte, Campo Belo, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Nova Lima, Timóteo e Varginha com ingresso para o 2º semestre de 2017, a ser realizado pela Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

1. DAS FORMAS DOS CURSOS

- 1.1 Os diversos cursos da EPTNM-EaD no CEFET-MG são estruturados sob duas formas, sendo:
 - 1.1.1 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EaD) com Concomitância Externa**: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram a primeira série do Ensino Médio e estarão regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente, durante sua permanência no CEFET-MG.
 - 1.1.2 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EaD) Subsequente**: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Médio.

2. DOS CURSOS, POLOS DE APOIO, VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1 As vagas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância, ofertados no CEFET-MG para o 2º semestre de 2017, estão distribuídas de acordo com o **ANEXO I**.
- 2.2 Os cursos a distância são empreendidos pela Instituição com a participação dos **Polos de Apoio Presencial**, os quais são locais próprios para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados, incluindo aquelas que requerem, necessariamente, a presença do aluno para sua consecução.
- 2.3 Os cursos objeto deste Processo Seletivo se caracterizam pela distância entre aluno e professor, pelo uso da tecnologia de Informática para realizar a comunicação entre os atores do processo educativo e por relativa flexibilidade do ponto de vista de horários. O aluno organiza seu tempo para cumprir as atividades demandadas pelo curso. Entretanto, há a previsão de realização de atividades presenciais aos sábados (nos períodos manhã e/ou tarde) ou durante a semana (em período noturno) nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

dependências dos polos de apoio. Outra exigência a ser considerada é a de que 60% (sessenta por cento) das avaliações ocorrerão, necessariamente, de forma presencial.

2.4 Os endereços das Coordenações dos Polos estão relacionados no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Endereço das coordenações dos polos

Polo Belo Horizonte	Polo EaD de Belo Horizonte – Campus II (Prédio 20 – Sala 114) Av. Amazonas 7.675 – B. Nova Gameleira – Belo Horizonte – MG Telefone: (31) 3319-6722 – (31) 3319-6724
	Sector de Protocolo em Belo Horizonte (local da entrega de documentos para solicitações de Isenção, de Condições Especiais e de entrada de Recursos previstos ao longo deste edital, em BH): Campus I – Av. Amazonas 5.253 – B. Nova Suíça – Belo Horizonte – MG
Polo Campo Belo	Polo EaD de Campo Belo e Setor de Protocolo – E. M. Prof. José Otaviano Neves Rua Colômbia, S/N – B. Jardim América – Campo Belo – MG CEP 37270-000 – Telefone: (35) 3832-7549
Polo Contagem	Polo EaD de Contagem e Setor de Protocolo – Campus Contagem Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655 – B. Cidade Industrial – Contagem – MG CEP 32210-160 – Telefone: (31) 3368-4300
Polo Curvelo	Polo EaD de Curvelo e Setor de Protocolo – Campus Curvelo Rua Santa Rita, 900 – B. Santa Rita – Curvelo – MG CEP 35790-000 – Telefone: (38) 3729-3900
Polo Divinópolis	Polo EaD de Divinópolis e Setor de Protocolo – Campus Divinópolis Rua Álvares de Azevedo 400 – B. Bela Vista – Divinópolis – MG – CEP 35503-822 – Telefone: (37) 3229-1150 – (37) 3229-1170
Polo Leopoldina	Polo EaD de Leopoldina e Setor de Protocolo – Campus Leopoldina Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG Telefone: (32) 3449-2346
Polo Nepomuceno	Polo EaD de Nepomuceno e Setor de Protocolo – Campus Nepomuceno Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro – Nepomuceno – MG CEP 37520-000 – Telefone: (35) 3861-4500
Polo Nova Lima	Polo EaD de Nova Lima e Setor de Protocolo – E. M. Emílio de Lima Rua da Abolição, 80 – Centro – Nova Lima – MG CEP 34000-150 – Telefone: (31) 3542-3256
Polo Timóteo	Polo EaD de Timóteo e Setor de Protocolo – Campus Timóteo Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte – Timóteo – MG CEP 35180-008 – Telefone: (31) 3845-4601
Polo Varginha	Polo EaD de Varginha e Setor de Protocolo – Campus Varginha Av. dos Imigrantes, 1.000 – B. Vargem – Varginha – MG CEP 37022-560 – Telefone: (35) 3690-4200

2.5 As atividades pedagógicas presenciais a serem realizadas em laboratório para o **curso Eletroeletrônica do polo Campo Belo** e do **polo Nova Lima** serão realizadas nas instalações do polo Nepomuceno e do polo Belo Horizonte, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711, de 12 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409/16), as **1.600 (Hum mil e seiscentas)** vagas destinadas aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância (Processo Seletivo 2017/2), serão ofertadas com a seguinte divisão:
- a. 50% delas serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
 - b. 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 3.2 Os candidatos que estiverem habilitados ao Processo Seletivo, conforme estabelecido na seção 1 deste Edital, poderão concorrer às vagas da Ampla Concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 3.3 As vagas alocadas às modalidades do Sistema de Reserva de Vagas serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- a. Em cada curso, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - b. No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e,
 - c. Proporção mínima igual à de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (Quadro 2), ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16 de indígenas) e 22,62% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e forma de ingresso – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 2 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
MG	19.594.834	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	4.432.186
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	22,62%

- 3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1 e 3.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:
- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor/Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor/Etnia, Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 3.5 Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 3, o painel geral de oferta de vagas resultante é mostrado no **ANEXO I**.
 - 3.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não ocupadas e desprovidas de candidatos aprovados para as mesmas e ainda não convocados. Nessas situações, o saldo dessas vagas será apurado por curso e forma, somando-se todas as modalidades (inclusive a AC) e sua redistribuição iniciar-se-á pela modalidade L10, seguindo-se, após isso, a sequência de modalidades apresentada no item 3.4.
 - 3.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.3, 3.4 e 3.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.
 - 3.8 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 3.9 Para fins deste Edital, serão adotados no preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os conceitos e orientações apresentados no Decreto 3.298/99 (com redação dada pelo Decreto 5.296/04) – parcialmente transcritos a seguir e, também, no item 3.10 – bem como o disposto no Decreto 8.368/14 e na Lei 13.146/15:
 - I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. **Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - 3.10 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)
 - II. **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- III. **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)
- IV. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- 3.11 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 3.12 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo nas modalidades de reserva de vagas aplicáveis deverá apresentar, na etapa de comprovação de exigências do SRV, o laudo médico **original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.13 Os laudos serão encaminhados para uma equipe médica designada pelo CEFET-MG para a devida homologação, sendo validados aqueles que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas na legislação aplicável mencionada nos itens 3.9 e 3.10.
- 3.14 A entrega do laudo médico não significa a automática habilitação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Processo Seletivo em curso, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação do resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV, no sítio da COPEVE.
- 3.15 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Fundamental em Escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).
- 3.16 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, e/ou da renda familiar bruta *per capita* e/ou de deficiência dos candidatos aprovados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos da seção 15 deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 3.17 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.
- 3.18 O CEFET-MG poderá promover, durante o período de inscrições, sessões públicas que visem o esclarecimento dos candidatos quanto à concorrência pelo SRV, notadamente frente aos preceitos legais aplicáveis às vagas destinadas a Cor/Etnia e PcD. A COPEVE divulgará, oportunamente, as datas, horários e locais para essa atividade, cujo foco será a exposição da legislação (externa e interna à Instituição) relativa ao tema “Reserva de Vagas/Cotas em Instituições Públicas de Ensino”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período

4.1.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir das 09h00 do dia **11 de setembro** até às 23h59 do dia **01 de outubro de 2017**.

4.2 **Procedimentos para a inscrição** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço www.copeve.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela, atentando, inclusive, para o preenchimento do Questionário Socioeconômico que integra o procedimento em questão.

4.2.2 Indicar, durante o preenchimento do requerimento de inscrição, a modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo, conforme lista descrita no item 3.4. Os candidatos das modalidades que se referem à PcD devem atentar para as informações/instruções da seção 5 abaixo.

4.2.3 Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição

4.2.4 Pagar o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, excetuando-se os casos de deferimento de isenção nos termos da seção 6 deste Edital.

4.3 Valor e Data-limite para Pagamento

4.3.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** e o pagamento do boleto, por meio da rede bancária, deverá ser efetuado até o dia **02 de outubro de 2017**, impreterivelmente.

4.3.2 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia 02 de outubro de 2017 não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do Processo Seletivo.

4.4 Documentos do candidato necessários para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição

4.4.1 CPF (Cadastro de Pessoa Física – emitido pela Receita Federal do Brasil)

4.4.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental

4.4.3 Documento Oficial de Identidade

4.4.3.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por lei federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.

4.4.3.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.

4.4.3.3 O Documento de Identidade apresentado no dia da prova NÃO poderá ter foto infantil e nem o carimbo “INFANTIL” (ou equivalente) no local reservado à assinatura. Caso contrário, o candidato será submetido aos procedimentos de identificação especial, incluindo a coleta de impressões digitais e o registro fotográfico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.4.3.4 Recomenda-se aos candidatos que, no momento da inscrição, não possuam documento oficial de identidade atualizado que providenciem novo documento de identidade junto aos órgãos oficiais pertinentes.

4.4.3.5 O candidato aprovado e convocado para a matrícula que realizou o procedimento prévio de identificação acima descrito e/ou vier a realizar a identificação datiloscópica no dia do exame deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato da matrícula documento de identidade com data de emissão posterior ao exame.

4.5 Disposições sobre as inscrições

4.5.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, bem como a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição via boleto bancário ou, em caso de ser menor de idade, o seu responsável.

4.5.2 Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida, exceto nos casos previstos no item 18.8.

4.5.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.4 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

4.5.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br. Somente quando necessário, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular serão realizadas por meio de ligações telefônicas para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.5.6 O pagamento da Taxa de Inscrição sem o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ou preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO sem o pagamento da Taxa de Inscrição não validarão a inscrição do candidato. Assim como não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.3.

4.5.7 No caso de serem identificados dois ou mais REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO pagos de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente de inscrição efetivada.

4.5.8 O pagamento do boleto bancário não será aceito em cheque, cartão de crédito, nem por meio de envelope em caixa eletrônico ou de agendamento do pagamento para data posterior ao vencimento nele especificado.

4.5.9 O candidato somente poderá prestar o exame na cidade ou região em que está situado o polo ofertante do curso para o qual se inscreveu.

4.5.10 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5. DA PRESTAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAS

- 5.1 Após ter efetuado a sua inscrição, o candidato poderá realizar, no mesmo Sistema Eletrônico, a solicitação de Condições Especiais (CE) para prestação do exame, as quais são aplicáveis somente aos casos definidos a seguir:
- Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
 - Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade
- 5.2 **Período**
- 5.2.1 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de **11 de setembro a 01 de outubro de 2017**.
- 5.3 **Documentos para requerimento de condições especiais para prestação do exame**
- 5.3.1 **Atendimento Especializado:** Se assinalar essa opção, o candidato deverá imprimir o respectivo requerimento emitido pelo Sistema Eletrônico de Inscrições e providenciar o seu envio à COPEVE, até o dia **02 de outubro de 2017**, acompanhado de:
- LAUDO MÉDICO **original** (emitido nos termos do **item 5.3.5**)
 - Cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato
- Os detalhes para envio desses itens (**requerimento, laudo e cédula de identidade**) à COPEVE, via Correios ou pessoalmente, estão descritos nos itens 5.3.3 e 5.3.4 abaixo.
- 5.3.2 **Atendimento Específico:** Se assinalar essa opção, o candidato deverá imprimir o respectivo requerimento emitido pelo Sistema Eletrônico de Inscrições e providenciar o seu envio à COPEVE, até o dia **02 de outubro de 2017**, acompanhado de cópia de seu **Documento Oficial de Identidade e, também**, de:
- Para a gestante: LAUDO MÉDICO **original** (emitido nos termos do **item 5.3.6**)
 - Para a lactante: Cópia da Certidão de Nascimento do lactente (criança)
 - Para o idoso: Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso não conste no documento de identidade que irá enviar
 - Para as demais situações distintivas relevantes e justificadas de saúde e/ou necessidade de acessibilidade: LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE **original** (emitido nos termos do **item 5.3.7**)
- Os detalhes para envio desses itens (**requerimento, documentos específicos e cédula de identidade**) à COPEVE, via Correios ou pessoalmente, estão descritos nos itens 5.3.3 e 5.3.4 abaixo.
- 5.3.3 O candidato que fizer o requerimento de Condições Especiais para prestação do exame deverá entregar, **até às 18h00 do dia subsequente ao encerramento das solicitações de CE**, a documentação correspondente no **Setor de Protocolo** responsável pelo curso para o qual pretende concorrer nos endereços indicados no **Quadro 1**.
- 5.3.4 A documentação mencionada no item 5.3.3 poderá ainda ser enviada pelos Correios para a COPEVE | CEFET-MG. Entretanto, **não** serão analisadas solicitações com data de postagem além do prazo-limite estabelecido para envio (**dia 02/10/2017**). No envelope, o destinatário deverá ser identificado da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

COPEVE | CEFET-MG – Campus I

Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça

Belo Horizonte – MG – CEP 30421-169

Assunto: Solicitação de Condições Especiais para Prestação do Exame – Edital 77/2017
(Processo Seletivo EPTNM-EaD 2017/2)

5.3.5 O LAUDO MÉDICO **original** necessário aos candidatos que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECIALIZADO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
- d. Endereço do profissional
- e. Assinatura e carimbo
- f. Data de emissão
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e das condições em que se manifesta a deficiência

5.3.6 O LAUDO MÉDICO **original** necessário às candidatas GESTANTES que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECÍFICO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado

• **Dados:**

- a. Identificação da candidata (nome completo)
- b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
- d. Endereço do profissional
- e. Assinatura e carimbo
- f. Data de emissão
- g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo decorrido) e particularidades relevantes da gestação para o caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.3.7 O LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE **original** necessário aos candidatos acometidos de SITUAÇÕES DISTINTIVAS RELEVANTES E JUSTIFICADAS DE SAÚDE E/OU NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECÍFICO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação completa da entidade ou profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho de Classe Profissional respectivo
- d. Endereço da entidade ou profissional
- e. Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do laudo
- f. Data de emissão
- g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo de duração da situação) e particularidades relevantes para o caso

5.3.8 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.

5.3.9 Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO fora do período de inscrição, devendo a documentação correspondente ser entregue pessoalmente ou enviada via Correios, até o dia **02/10/2017**.

5.3.10 A falta de recebimento pelo CEFET-MG dos documentos exigidos nesta seção 5.3, por quaisquer motivos externos à Instituição, impossibilitará a prestação do exame pelo candidato no regime de Condições Especiais, exceto se, após a análise do caso específico, houver a aprovação e recomendação expressas da Coordenação Geral da COPEVE.

5.4 **Condições para o atendimento à lactante**

5.4.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Lactante" em campo próprio do Sistema Eletrônico de Inscrições.

5.4.2 A candidata a que se refere o item 5.4.1 deverá, **obrigatoriamente**, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.4 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de seus objetos, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.

5.4.5 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.4.6 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 5.4.7 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.4.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.5 Recursos de auxílio e limitações

- 5.5.1 Caso o requerimento de Condições Especiais seja DEFERIDO, tal manifestação implicará, por consequência, em realização do exame em prédio/sala específico/a com o(s) recurso(s) de auxílio disponível(is) na Instituição.
- 5.5.2 Os recursos de auxílio disponíveis poderão ser consultados diretamente pelo candidato durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, correspondendo, dentre outros, a: Prova no Sistema Braille; Prova Ampliada ou Superampliada; Prova com Ledor; Prova com intérprete de LIBRAS; Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; Sala de fácil acesso; Mobiliário acessível.
- 5.5.3 A critério da COPEVE e após avaliação individual de cada solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, poderá ser concedido tempo adicional ao candidato para realização das provas. Caso haja essa concessão de tempo, ela será de, no máximo, 01 (uma) hora.
- 5.5.4 Não serão atendidas solicitações:
- a) Para candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres
 - b) Para candidatos canhotos

5.6 Resultado das solicitações de condições especiais para prestação do exame

- 5.6.1 O resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame será publicado no dia **11 de outubro de 2017 (após as 17h00)**, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 5.6.2 A aprovação da solicitação para prestação do exame em Condições Especiais (modo Atendimento Especializado) não implica em automática indicação de que o candidato está apto a concorrer às vagas do SRV destinadas a PcD. Para tanto, o interessado deve informar, no momento da inscrição eletrônica, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e participar, posteriormente, da etapa de comprovação de exigências do SRV, se aprovado/convocado para tal.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.

6.2 Condições para requerimento de isenção

- 6.2.1 Em consonância com os termos da Lei 12.799/13, terá assegurada a isenção total da taxa de inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente:
- I. Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada
 - II. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, considerando os 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- III. Preencher (ou permitir a projeção de que irá preencher no ano de ingresso) a exigência de escolaridade para a forma de curso a que pretende concorrer, devendo, **no momento do requerimento de isenção**:
- a. Estar cursando ou ter concluído o terceiro ano do Ensino Médio, para ingresso pela forma Subsequente
 - b. Estar cursando, pelo menos, o primeiro ano do Ensino Médio, para ingresso pela forma Concomitância Externa
- 6.2.2 A isenção parcial (ou mesmo integral) poderá ser concedida em função da carência socioeconômica do candidato, a qual será apurada e analisada com base nos termos deste Edital e, em especial, das instruções contidas no **ANEXO II**.
- 6.3 Período**
- 6.3.1 O período de inscrição para o Programa de Isenção será das **15h00 do dia 11 de setembro às 23h59 do dia 17 de setembro de 2017**.
- 6.4 Procedimentos e documentos para o requerimento de isenção**
- 6.4.1 Os procedimentos para efetivar o requerimento de isenção, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE para análise estão descritos no **ANEXO II**.
- 6.5 Resultado das solicitações de isenção**
- 6.5.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **27 de setembro de 2017 (após as 17h00)**, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 6.5.2 O candidato que tiver seu pedido DEFERIDO terá sua inscrição homologada automaticamente, não sendo necessário mais nenhum tipo de procedimento relativo à quitação da Taxa de Inscrição.
- 6.5.3 O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO e desejar validar sua inscrição deverá providenciar o pagamento do boleto bancário da Taxa de Inscrição até o dia 02 de outubro de 2017.

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir do dia **16 de outubro de 2017 (após as 17h00)**. Nele constarão o local e o horário de realização da prova.
- 7.2 O candidato deverá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para, mediante posse e apresentação desse documento, ter acesso ao local de realização das provas.
- 7.3 O candidato terá até às 18h00 horas do dia 17 de outubro de 2017 para informar à COPEVE a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 7.3.1 **NÃO são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer neste Processo Seletivo**, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pela Instituição.
- 7.4 A COPEVE promoverá as eventuais correções que, justificadamente, fizerem-se necessárias e disponibilizará, a partir de 19 de outubro de 2017 (após as 17h00), novo CDI para (re)impressão pelo candidato interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio de provas objetivas, constituídas de questões de múltiplas escolhas.
- 8.2 As questões da prova serão abrangentes e verificarão os conhecimentos adquiridos pelo candidato, sendo circunscritas aos programas das disciplinas que constam do **ANEXO III** deste Edital.
- 8.3 Cada questão da prova objetiva equivalerá a 1 (um) ponto.
- 8.4 O número de questões e a pontuação máxima estão especificados no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Número de questões e pontuação máxima para cada disciplina

Área de Conhecimento	Prova	No. Questões	Pontuação Máxima
Matemática	Matemática	20	20 pontos
Língua Portuguesa	Português	20	20 pontos
Total			40 pontos

9. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 9.1 O exame será realizado no dia **22 de outubro de 2017 (Domingo)**, no horário de **14h00 às 17h00**, em etapa única.
- 9.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, trazendo consigo **APENAS: o Comprovante Definitivo de Inscrição, o documento de identidade atualizado (foto recente), caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente.**
- 9.3 Os portões serão fechados às 14h00, **impreterivelmente**, sem tolerância. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3.1 O candidato que tiver sido solicitado a resolver eventual divergência documental e/ou proceder à identificação especial na sala da Coordenação Geral poderá ingressar na sala de provas após às 14h00, se acompanhado de um colaborador do Processo Seletivo designado pela Coordenação Geral, a qual determinará ao Aplicador de Sala a recepção do referido candidato.
- 9.4 O candidato que não comparecer para realizar o exame no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5 O candidato terá sua resposta anulada se, na Folha de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for apenas um traço, uma cruz, a letra X; ou se a área correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada; se a questão não estiver assinalada, se forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida ou se houver qualquer tipo de rasuras na Folha de Respostas.
- 9.6 O CEFET-MG reserva-se o direito de alterar o horário e a data de realização do exame, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.7 Não será permitido, durante a realização do exame, o porte e/ou a utilização de qualquer tipo de:
- i. Relógios (analógico ou digital)
 - ii. Dispositivos eletrônicos, tais como *pendrive*, aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, *pager*, *beep*, controle remoto de qualquer natureza, controle de alarme de veículos, máquinas calculadoras ou equipamentos similares a todos eles
 - iii. Dispositivos para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens ou textos ou qualquer tipo de equipamento similar aos descritos
 - iv. Armas (e dispositivos análogos ou seus simulacros)
- 9.7.1 O candidato que, durante a realização do exame (no interior da sala de provas ou em outros ambientes no local/prédio do exame), for encontrado de posse, **mesmo que desligado**, de qualquer dos aparelhos acima relacionados, **terá sua prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.7.2 Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação desses casos. O candidato, exceto o portador de marca-passo, que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.7.3 O portador de marca-passo deverá comprovar essa condição por meio de laudo médico específico, quando solicitado pelo CEFET-MG.
- 9.8 Durante a realização do exame, são vedados, também:
- a) a comunicação entre candidatos
 - b) a utilização de protetor auricular, de óculos de sol, de chapéus ou de bonés
 - c) o porte de lápis ou lapiseira, borracha, régua, apontador, anotações ou impressos, livros ou qualquer outro material de consulta
- 9.9 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar **SOMENTE caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente**.
- 9.10 Durante todo o período da realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar sobre a sua carteira.
- 9.11 Os candidatos deverão permanecer no local de realização do exame durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o seu início e os 03 (três) últimos presentes até a assinatura do termo de encerramento das provas.
- 9.12 O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração do exame.
- 9.13 Ao terminar seu exame, o candidato deverá **entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas** ao Aplicador de Sala. Aquele que sair com esse material do local onde realizou sua prova **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.14 As provas do Processo Seletivo tornam-se propriedade da COPEVE | CEFET-MG, que passado o dia de realização do exame, dará a destinação que lhe convier a elas.
- 9.15 As respostas dadas pelo candidato poderão ser anotadas, para posterior conferência, na contra capa do Caderno de Prova, a qual é destinada a essa finalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.16 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização do exame e a COPEVE | CEFET-MG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.
- 9.17 É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.
- 9.18 Tanto as questões quanto o gabarito da prova estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, até às 12h00 do dia **23 de outubro de 2017**.

10. DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS

- 10.1 Caberá recurso contra as questões da prova (e/ou seu gabarito) **até às 17h00 do dia 24 de outubro de 2017**. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com identificação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CEFET-MG, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.
- 10.2 O recurso deverá ser registrado no **Setor de Protocolo** de qualquer um dos campi ou polos de apoio EaD do CEFET-MG e ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 10.3 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 10.5 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas e os pareceres encaminhados à Presidência da COPEVE para manifestação final.
- 10.6 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será atualizado e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito (definitivo).
- 10.7 Se após o exame dos recursos houver anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.8 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no mesmo dia do Resultado Preliminar (seção 13).

11. DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A Folha de Respostas do candidato é lida opticamente.
- 11.2 Cada acerto equivale a 01 (um) ponto.
- 11.3 Caso alguma questão seja anulada, conta-se o respectivo ponto para todos os candidatos.
- 11.4 A nota final do candidato será o resultado da soma do total de pontos que ele obtiver em todas as provas. O valor máximo de pontos obtidos será limitado ao total de pontos previstos para o conjunto das provas – ou seja, 40 (quarenta) pontos.
- 11.5 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final para cada curso/forma de ingresso, respeitando-se os critérios de reservas de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso/forma de ingresso, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 11.6 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

11.6 Em caso de empate no último lugar, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- I. Maior nota na prova de Matemática
- II. Maior idade

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado o candidato de qualquer curso que:

- a) Obtiver nota zero em qualquer uma das provas
- b) Não alcançar 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas
- d) Tiver prestado declarações ou informações inverídicas no ato de sua inscrição e/ou utilizado de falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo
- e) Tiver incorrido em alguma das condutas que lhe são vedadas no dia da realização do exame ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo
- f) Deixar de comparecer no dia do exame ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal para a sua realização
- g) Portar-se desrespeitosamente com outros candidatos ou colaboradores a serviço da COPEVE no Processo Seletivo
- h) Desobedecer às instruções dos colaboradores a serviço da COPEVE no Processo Seletivo, em especial, dos aplicadores de sala, dos volantes e dos operadores de detectores de metais
- i) Se recusar à inspeção com o detector de metais e não comprovar o uso de marca-passo

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 13.1 O Resultado Preliminar será publicado no dia **30 de outubro de 2017 (após as 17h00)**, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 13.2 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 17h00 do dia 31 de outubro de 2017**.
- 13.3 O recurso deverá ser registrado no **Setor de Protocolo** de qualquer um dos campi ou polos de apoio EaD do CEFET-MG e ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 13.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 13.4.1 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no mesmo dia do Resultado Final (seção 14).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos mencionados no item 13.2, será divulgado o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo.
- 14.2 O **RESULTADO FINAL** estará disponível no dia **01 de novembro de 2017 (após as 17h00)**, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 14.3 Do **RESULTADO FINAL** deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.
- 14.4 O acompanhamento da classificação e das chamadas sucessivas após a primeira são de responsabilidade do candidato. Em caso de novas chamadas, elas serão divulgadas na página eletrônica da COPEVE.
- 14.4.1 As novas chamadas poderão ocorrer no modo de ocupação por simples convocação dos candidatos da lista de classificação final ou no modo oral, o qual requer a manifestação presencial do candidato, em local e horário específicos, sobre sua intenção de ocupar uma eventual vaga que lhe for possível. Nesse último caso, a COPEVE fará divulgação de Edital complementar com as regras próprias da chamada oral, se houver.
- 14.5 Só o **RESULTADO FINAL** divulgado confere expectativa de direito ao candidato de efetuar a sua matrícula no CEFET-MG, observando a documentação exigida.
- 14.6 Após 30 (trinta) dias da homologação do Resultado Final, a COPEVE | CEFET-MG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos itens *perdidos e achados* durante o Processo Seletivo.

15. DA COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DO SRV

- 15.1 Dado o Resultado Final, os candidatos aprovados até o limite de vagas estabelecido para o Sistema de Reserva de Vagas deverão se habilitar a participar da etapa de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.copeve.cefetmg.br) **no período de 06 de novembro a 08 de novembro de 2017** e, seguindo as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 15.2 De posse do FAE-SRV, o candidato aprovado até o limite de vagas estabelecido para o Sistema de Reserva de Vagas deverá comparecer à Coordenação do Polo para o qual se inscreveu, no respectivo endereço que consta no **Quadro 1**, e apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorre, observando a relação descrita no **ANEXO IV** deste Edital.
- 15.2.1 Não será aceita documentação que não esteja completa.**
- 15.2.2 As cópias dos documentos não serão devolvidas para os candidatos.
- 15.2.3 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO IV**, se julgar necessário.
- 15.3 O período para apresentação dos documentos relativos à concorrência pelo Sistema de Reserva de Vagas será de **06 de novembro a 08 de novembro de 2017**, nos endereços indicados no **Quadro 1**, conforme o local do curso escolhido pelo candidato.
- 15.4 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover
- a. Para todas as modalidades: diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. Para as modalidades que envolvem avaliação de renda: diligências, visitas em domicílio, entrevistas, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - c. Para as modalidades que envolvem declaração de cor/etnia: entrevistas e assinatura do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades
 - d. Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência: entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades
- 15.4.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas “a” e “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição.
- 15.4.2 A primeira das possíveis entrevistas indicadas na alínea “b” acima, concernentes à análise de renda, ocorrerá no mesmo momento da entrega de documentos relativos à concorrência pelo Sistema de Reserva de Vagas informada no item 15.3.
- 15.4.3 A entrevista e a assinatura do termo de autodeclaração perante comissão específica indicadas na alínea “c” acima ocorrerão no mesmo momento da entrega de documentos relativos à concorrência pelo Sistema de Reserva de Vagas informada no item 15.3.
- 15.4.4 A entrevista, perícia e avaliação técnica feita por comissão especializada informadas na alínea “d” acima poderão ocorrer no mesmo momento da entrega de documentos relativos à concorrência pelo Sistema de Reserva de Vagas ou poderão ser agendadas para outra data (anterior ou posterior à citada entrega de documentos), a critério da COPEVE.
- 15.5 O candidato que desejou participar pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para apresentação de documentação comprobatória relativa à sua respectiva escolha de modalidade, perderá a condição de concorrente do SRV e passará a disputar uma vaga, exclusivamente, pela sua classificação na lista de Ampla Concorrência nas seguintes hipóteses:
- a) Deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO IV** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade
 - b) Após a etapa de comprovação de exigências e análise da documentação indicada no **ANEXO IV** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sido considerado apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas
- 15.6 A COPEVE divulgará o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV no dia **10 de novembro de 2017 (após as 17h00)**. O resultado em questão constituir-se-á de uma lista dos candidatos considerados APTOS a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.7 Caberá recurso contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV até às 17h00 do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação (dia **13/11/2017**).
- 15.7.1 O recurso deverá ser registrado no **Setor de Protocolo** responsável pelo curso para o qual concorre o candidato interessado, nos endereços indicados no **Quadro 1**.
- 15.7.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 15.7.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.7.4 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no mesmo dia da convocação para a Pré-Matrícula (*on-line*) e Matrícula Presencial em Primeira Chamada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 16.1 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos mencionados no item 15.7, a COPEVE publicará, no dia **14 de novembro de 2017 (após as 17h00)**, a lista geral (AC e SRV) dos convocados a realizar a Pré-Matrícula (*on-line*) em Primeira Chamada.
- 16.2 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 16.3 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após deferimento e realização do registro acadêmico presencial, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.4 Todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada deverão preencher, **obrigatoriamente**, o Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) que será disponibilizado na página da COPEVE (www.copeve.cefetmg.br) a partir do dia **14 de novembro de 2017**.
- 16.4.1 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimí-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.
- 16.4.2 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial, a qual tem calendário específico por polo de apoio EaD, como indicado na seção 17 abaixo.

17. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 17.1 O candidato convocado para pré-matrícula em primeira chamada que, eventualmente, ainda não tiver realizado o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), deverá efetivá-lo antes de comparecer à matrícula.
- 17.2 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada deverão efetivar o registro acadêmico e a matrícula presencial no período de **20/11/2017 a 24/11/2017**, obedecendo calendário específico de cada polo de apoio EaD e curso.
- 17.2.1 A COPEVE divulgará o **calendário específico** acima referido para a 1ª. Chamada, por polo EaD e curso, no dia **14/11/2017**, bem como, eventuais regras adicionais apropriadas à matrícula dessa chamada e, também, os **LOCAIS** em que o candidato aprovado/convocado deverá efetuar a entrega presencial da documentação de matrícula.
- 17.3 Os documentos exigidos para a matrícula de todos os candidatos (AC ou SRV) estão listados no **ANEXO V** deste Edital.
- 17.4 Não será realizado o Registro Acadêmico de candidato com documentação incompleta.
- 17.5 O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar o Registro Acadêmico.
- 17.6 O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe, fica dispensada a apresentação de procuração, mas deverá ser comprovada a paternidade/maternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 17.7 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre/ano dos cursos do CEFET-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.8 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio EaD que não atender à exigência mínima de escolaridade, perdendo o candidato o direito à vaga.
- 17.9 Não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso técnico do CEFET-MG ou em outra Instituição Pública Federal de ensino de nível médio, conforme Portaria MEC nº 1.862, de 22 de dezembro de 1992.
- 17.10 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 17.11 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até 7 (sete) dias, após a realização do Registro Acadêmico.
- 17.12 As chamadas subsequentes à primeira (incluindo comprovação de exigências do SRV, pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial para os candidatos nelas convocados), se necessárias, ocorrerão no período de **27/11/2017** a **29/12/2017**. As datas exatas, por polo de apoio e curso, serão informadas pela COPEVE oportunamente, bem como, eventuais regras adicionais apropriadas à matrícula dessas chamadas.

18. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 18.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio EaD, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.1.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo acarreta a aceitação das normas estabelecidas pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica que rege o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos da Instituição.
- 18.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e, também, as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, no formulário eletrônico de habilitação à comprovação de exigências do SRV e no formulário de Pré-matrícula (*on-line*).
- 18.3 Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores, notadamente, nos casos em que não apresentar documento oficial de identidade com foto ou apresentá-lo com foto infantil em qualquer etapa do Processo Seletivo, ou posteriormente, a ele, quando já iniciada a participação no curso da Instituição.
- 18.4 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) ou a falsidade documental em qualquer das etapas do concurso, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 18.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(is) e/ou cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o acesso à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 18.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outras formas assemelhadas) cometida por candidatos e/ou terceiros, servidores (professores ou técnico-administrativos), colaboradores ou estudantes do CEFET-MG constatada antes, durante ou após a realização do Processo Seletivo será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

objeto de inquérito administrativo e/ou policial, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação aplicável.

- 18.7 A COPEVE tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos durante todas as etapas do Processo Seletivo.
- 18.8 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para os cursos/formas de ingresso em que o número de inscritos for menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente). Em tal hipótese, o candidato terá direito a receber o valor pago na inscrição ou optar pelo aproveitamento da inscrição em outro curso/forma de ingresso, em ambos os casos, devendo observar o prazo de manifestação determinado pela COPEVE quando da publicação/comunicação da ocorrência, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.8.1 Em se tratando da possibilidade de cancelamento de oferta da forma Concomitância Externa ou da Subsequente, a COPEVE poderá promover a análise da relação candidato/vaga de modo aglutinado (consolidado) entre elas em um mesmo curso, sempre no intuito de preservar e garantir a oferta originalmente prevista.
- 18.8.2 De maneira análoga, no transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira), a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as formas Concomitância Externa e Subsequente, de eventuais vagas residuais não ocupadas e desprovidas de candidatos aprovados para as mesmas e ainda não convocados, mesmo após observados os procedimentos previstos nos itens 3.6 e 3.7. Nessas situações, as vagas em trânsito deverão ser acrescidas à forma de curso receptora a partir da Reserva de Vagas (sempre iniciando pela modalidade L10).
- 18.9 O candidato poderá comunicar intercorrências graves e comprovadas relativas ao seu estado de saúde até 96 (noventa e seis) horas antes do horário marcado para início do exame, visando à apreciação e emissão de parecer pela Coordenação Geral quanto a quaisquer possíveis readequações do local de prova designado, a critério exclusivo da COPEVE. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar o exame em ambiente não pertencente à lista oficial de locais, prédios e salas previamente integrantes do Processo Seletivo.
- 18.10 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.

19. DO PRAZO DE VALIDADE

- 19.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o semestre letivo de ingresso da oferta de cursos em questão.
- 19.2 O presente edital foi enviado para publicação no DOU (Diário Oficial da União) em **01/09/2017**.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017

Prof^a. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1. Nos quadros a seguir, as modalidades indicadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) estão descritas na seção 3 do presente Edital.

Legenda:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Quadro 4 – Distribuição de vagas (Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas)

QUADRO DE VAGAS – EPTNM (EaD) – 2017/2					VAGAS	SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) [conforme item 3.4]								AMPLA CONCORRÊNCIA
POLO	CURSO	FORMA	DURAÇÃO	VAGAS	50%	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Belo Horizonte	Eletroeletrônica	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Meio Ambiente	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	70	35	2	8	2	6	2	8	2	5	35
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	30	15	1	4	1	2	1	3	1	2	15
	Informática para Internet	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	70	35	2	8	2	6	2	8	2	5	35
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	30	15	1	4	1	2	1	3	1	2	15
Campo Belo	Eletroeletrônica	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Meio Ambiente	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Informática para Internet	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
Contagem	Eletroeletrônica	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Meio Ambiente	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Informática para Internet	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
Curvelo	Eletroeletrônica	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Meio Ambiente	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Informática para Internet	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
Divinópolis	Eletroeletrônica	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Meio Ambiente	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
	Informática para Internet	Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
		Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

QUADRO DE VAGAS – EPTNM (EaD) – 2017/2					VAGAS	SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) [conforme item 3.4]								AMPLA CONCORRÊNCIA
Leopoldina	Eletroeletrônica	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Meio Ambiente	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Informática para Internet	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
Nepomuceno	Eletroeletrônica	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Meio Ambiente	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Informática para Internet	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
Nova Lima	Eletroeletrônica	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Meio Ambiente	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Informática para Internet	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
Timóteo	Eletroeletrônica	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Meio Ambiente	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Informática para Internet	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
Varginha	Eletroeletrônica	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Meio Ambiente	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
	Informática para Internet	Concomitante	2 (dois) anos + Estágio	15	8	1	2	0	1	1	2	0	1	7
		Subsequente	2 (dois) anos + Estágio	35	18	1	4	1	3	1	4	1	3	17
Total de vagas – EPTNM (EaD) – 2017/2				1600	828	57	197	37	125	57	195	36	124	772



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. **ORIENTAÇÕES INICIAIS**

- i. Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem se inscrever ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo.
- ii. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no presente anexo referem-se aos meses de junho, julho e agosto de 2017**. **Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento na seção 3 abaixo.

2. **DA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever no Programa de Isenção, o candidato deve:

- a) preencher, por meio da internet no endereço www.copeve.cefetmg.br, todos os campos do Requerimento de Isenção e do Questionário Socioeconômico Familiar
- b) imprimir o Requerimento de Isenção e guardá-lo, cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também por meio da internet, ao resultado final da Isenção
- c) imprimir o Questionário Socioeconômico Familiar, e assinar o Termo de Compromisso, ao final, em campo destinado para esse fim. Caso seja menor de 18 anos solicitar a conferência das informações e a assinatura do responsável
- d) providenciar cópias de toda a documentação comprobatória necessária, conforme especificado na seção 3 deste anexo
- e) colocar o Questionário Socioeconômico Familiar assinado e as cópias de toda a documentação comprobatória solicitada num envelope tamanho ofício
- f) escrever, NA FRENTE DO ENVELOPE, o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO EPTNM-EaD 2017/2
AV. AMAZONAS, 5.253 – NOVA SUÍÇA - 30421-169 – BELO HORIZONTE – MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S)

- g) escrever, NO VERSO DO ENVELOPE, o nome e o endereço do candidato
- h) postar o envelope em qualquer Agência dos Correios até o dia **18 de setembro de 2017**, postagem simples, **ou entregá-lo** em um dos polos de apoio/campi do CEFET-MG até às 18h00, conforme endereços informados no **Quadro 1** deste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Deverão ser enviadas **cópias simples** dos documentos e **NÃO originais**, pois essas não serão devolvidas, posteriormente, ao candidato.

3.1. IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 3.1.1. Declaração de próprio punho listando todas as pessoas que compõem o grupo familiar, seus respectivos CPFs, onde trabalha ou a situação empregatícia em que cada um se encontra
- 3.1.2. Cópia da **carteira de identidade** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa maiores de 18 anos ou, se menores, a Certidão de Nascimento
- 3.1.3. Cópia do **CPF** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa
- 3.1.4. Cópia do **comprovante de escolaridade**:
- 3.1.4.1. **Declaração de Escolaridade** do candidato emitido pela instituição de ensino ou cópia do **Histórico Escolar** ou;
- 3.1.4.1.1. **Certificado de conclusão** do ensino fundamental e do ensino médio por **Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso ou;
- 3.1.4.1.2. **Certificado de conclusão** do Ensino Fundamental por curso de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e do certificado de **Conclusão** do Ensino Médio por curso de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse último curso
- 3.1.5. Cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2. COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 3.2.1. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício
- 3.2.2. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR
- 3.2.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, cópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem
- 3.2.4. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de cópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 3.2.5. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 3.2.6. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
- 3.2.7. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto
- 3.2.8. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado
- 3.2.9. Quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento (s) de imóvel(is) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente
- 3.2.10. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais
- 3.2.11. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do comprovante de recebimento da pensão ou do INSS dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Seletivo. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, do recebimento de Pensão Alimentícia, em que conste o valor recebido nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo

- 3.2.12. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela

3.3. COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 3.3.1. Cópia das duas últimas **contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso) e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es)**
- 3.3.2.** Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**
- 3.3.3. Cópia de Comprovante de **Pagamento de Mensalidade(s)** relativas à instrução, inclusive curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros
- 3.3.4. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse Imposto
- 3.3.5. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** de 2017

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 3.4.1. Cópia da **Certidão de Casamento** se for o caso
- 3.4.2. Cópia do **Comprovante de União Estável** (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- 3.4.3. Cópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso
- 3.4.4. Cópia de **Arrolamento dos bens de Inventário**, se for o caso
- 3.4.5. Cópia de **Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio** (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo **Formal de Partilha**, se for o caso
- 3.4.6. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

4. OBSERVAÇÕES

- 4.1. O preenchimento do Questionário Socioeconômico Familiar e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa. Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá solicitar ajuda no preenchimento ou conferência das declarações aos pais ou responsável.
- 4.2. Candidatos de um mesmo núcleo familiar – ou seja, irmãos, pai, mãe e filhos ou, ainda, marido e mulher, **com a mesma residência** – devem, cada um deles, preencher, **individualmente**, seu *Requerimento de Isonção*, no entanto os Questionários de todos deverão ser colocados, juntamente com **apenas uma cópia dos** documentos comprobatórios comuns necessários, em **UM SÓ ENVELOPE LACRADO** e ser postado ou entregue no CEFET-MG.
- 4.3. A solicitação escrita será a forma do candidato ou do grupo familiar se comunicar com o Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. A situação financeira do grupo familiar deverá ficar bem esclarecida através das respostas ao Questionário Socioeconômico Familiar. Na última folha do formulário, quaisquer problemas ou informações que considerarem importantes poderão ser registrados.

5. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

- 5.1. Entregar ou enviar o Questionário Socioeconômico Familiar sem **ASSINATURAS**
- 5.2. Não cumprir os prazos estabelecidos no Edital para encaminhamento da documentação comprobatória (**até 18 de setembro de 2017**)
- 5.3. Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma das informações prestadas
- 5.4. Não apresentar documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, como especificado no item 6.2.1 do texto principal deste Edital
- 5.5. Se houver qualquer tentativa de impedir a realização de visita domiciliar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A – MATEMÁTICA

- CONJUNTOS NUMÉRICOS: definições, operações e propriedades
- NÚMEROS NATURAIS: critérios de divisibilidade, número de divisores, MDC e MMC e sistema de numeração
- NÚMEROS RACIONAIS: decimais exatos, dízima periódica simples e composta e operações
- SISTEMAS de MEDIDAS: medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade, ângulos e tempo
- CÁLCULO ALGÉBRICO: operações, produtos notáveis, fatoração e simplificação de frações algébricas
- POTENCIAÇÃO e RADICIAÇÃO: definições, propriedades, operações e racionalização
- FUNÇÃO de 1º GRAU: definição, domínio, contradomínio, imagem, gráfico e estudo da variação do sinal
- FUNÇÃO do 2º GRAU: definição, domínio, contradomínio, imagem, gráfico e estudo da variação do sinal
- EQUAÇÕES e INEQUAÇÕES: equações e inequações do 1º grau, equações e inequações do 2º grau, equações biquadradas e equações irracionais
- SISTEMAS de EQUAÇÕES e PROBLEMAS: sistemas do 1º grau e sistemas do 2º grau
- MATEMÁTICA COMERCIAL: razão e proporção, números proporcionais e médias, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples
- INTRODUÇÃO à GEOMETRIA PLANA: concorrência, paralelismo e perpendicularismo de retas, ângulos e ângulos formados por duas retas paralelas e uma transversal
- TRIÂNGULOS: elementos e classificação, propriedades, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo e áreas
- QUADRILÁTEROS: elementos e classificação, propriedades, áreas
- POLÍGONOS REGULARES: elementos e relações métricas
- SEGMENTOS PROPORCIONAIS: teorema de Tales e teoremas da bissetriz interna e externa
- CIRCUNFERÊNCIA e CÍRCULO: elementos, ângulos na circunferência, relações métricas, comprimento da circunferência e áreas do círculo e suas partes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

B – PORTUGUÊS

- ESTUDO do TEXTO: informativo; literário; seleção lexical e seus efeitos de sentido; textualização dos discursos citados e relatados: discurso direto, indireto, intertextualidade e metalinguagem
- VARIAÇÃO LINGUÍSTICA: as diversas modalidades do uso da língua
- SINTAXE: emprego das regras de acentuação e de ortografia; emprego dos sinais de pontuação; emprego e colocação de pronomes; emprego de modos e tempos verbais; emprego da concordância nominal e verbal; emprego da regência nominal e verbal; emprego da crase; e estruturas da oração e dos períodos simples e composto
- LITERATURA BRASILEIRA: identificação dos gêneros literários (Épico, Lírico e Dramático) e dos estilos de época e seus principais autores (Barroco e Neoclássico)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram aprovados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de junho, julho e agosto de 2017. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.

A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV:

- 1) Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV) devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato (caso seja maior de 18 anos) ou por seu responsável – conforme instrução contida no item 15.1 deste Edital
- 2) Original e cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme item 4.4.3)
- 3) Original e cópia do CPF do candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 4) Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental
- 5) Original e cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**
- 6) O candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Fundamental no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá preencher e assinar declaração (em modelo a ser fornecido pelo CEFET-MG) de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental na rede particular de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 7) Original e cópia de Declaração da escola de Ensino Médio atestando que o candidato está matriculado, pelo menos, na 2ª (segunda) série do Ensino Médio (somente para os candidatos ingressantes pela forma Concomitância Externa)
- 8) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (somente para os candidatos ingressantes pela forma Subsequente)

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda:

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo
- 2) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) com data cadastral antes de 1º de março de 2017, constando a renda per capita bruta e os extratos da Bolsa Família dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CAD Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- 3) Cópia da Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- 4) Cópia do CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 5) Original e cópia da Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- 6) Original e cópia do Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- 7) Original e cópia de Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- 8) Original e cópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso
- 9) Original e cópia da Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados ou filhos de pais separados (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação)
- 10) Original e cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- 11) Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água, gás, energia elétrica, telefone ou de cartão de crédito).
- 12) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso
- 13) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.

- 14) Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão se referir aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- 15) No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- 16) No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- 17) No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia do Contrato Social da empresa.
- 18) No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar cópia do Recibo de Retirada Pró-labore, cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com o respectivo recibo de entrega.
- 19) No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) – ambas referentes ao último exercício e acompanhadas dos respectivos recibos de entrega – bem como, cópias de todas as demais declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- 20) No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- 21) No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar cópia do Extrato de Pagamento emitido pelo INSS no endereço eletrônico www.previdencia.gov.br. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.
- 22) No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 23) No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou de extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- 24) No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia de documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado e cópias de extratos bancários que o comprovem.
- 25) A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- 26) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.
- 27) Cópia de documentos que comprovem o recolhimento e o valor mensal da contribuição previdenciária oficial, nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, de todos os membros do grupo familiar contribuintes do INSS

C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor/Etnia:

1. Documentos informados no grupo A deste anexo
2. Autodeclaração de cor/etnia (em formulário padrão fornecido pelo CEFET-MG no dia de entrega de documentos dos candidatos do SRV) a ser preenchida pelo candidato perante Comissão própria (ou servidor designado) para o recebimento desse instrumento

D. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência:

1. Documentos informados no grupo A deste anexo
2. Original e cópia de LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
 - d. Endereço do profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e. Assinatura e carimbo
- f. Data de emissão
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e das condições em que se manifesta a deficiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

IMPORTANTE: Não será aceita documentação incompleta

1. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado
2. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental
3. Original e cópia da Declaração de conclusão do Ensino Fundamental do candidato especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. O candidato que não conseguiu a emissão do Histórico Escolar terá um **prazo máximo de 30 (trinta) dias após o dia da matrícula para entregá-lo**
4. Original e cópia da Declaração da escola de Ensino Médio atestando que o candidato está matriculado, pelo menos, na 2ª série do Ensino Médio (**somente para os candidatos ingressantes pela forma Concomitância Externa**)
5. Original e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**somente para os candidatos ingressantes pela forma Subsequente**)
6. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Original e **duas** cópias do Documento Oficial de Identidade (conforme item 4.4.3)
8. Original e **duas** cópias do CPF
9. Original e cópia da prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar para candidatos maiores de 18 anos
10. Original e cópia do Título Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos
11. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais para candidatos maiores de 18 anos
12. **Duas** fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato
13. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Nota: O candidato aprovado/convocado para matrícula deverá observar as instruções contidas no item 17.2.1 do presente Edital quanto às **DATAS** e **LOCAIS** para entrega presencial da documentação acima listada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 77 de 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (modo EaD)

INGRESSO 2017/2

ANEXO VI

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Data	Por Extenso
1.		Abertura das inscrições	11/09/2017	11 de setembro
2.		Abertura das solicitações de Condições Especiais	11/09/2017	11 de setembro
3.		Abertura das solicitações de isenção	11/09/2017	11 de setembro
4.		Término das solicitações de isenção	17/09/2017	17 de setembro
5.		Data-limite para envio da documentação para solicitação de isenção	18/09/2017	18 de setembro
6.		Resultado das isenções	27/09/2017	27 de setembro
7.		Término das solicitações de Condições Especiais	01/10/2017	01 de outubro
8.		Término das inscrições	01/10/2017	01 de outubro
9.		Data-limite para envio da documentação para solicitação de Condições Especiais	02/10/2017	02 de outubro
10.		Data-limite do pagamento da taxa	02/10/2017	02 de outubro
11.		Resultado das solicitações de Condições Especiais	11/10/2017	11 de outubro
12.		Liberação do CDI	16/10/2017	16 de outubro
13.		Data-limite para comunicação de erro no CDI	17/10/2017	17 de outubro
14.		Liberação do CDI corrigido, se necessário	19/10/2017	19 de outubro
15.		Dia do exame	22/10/2017	22 de outubro
16.		Divulgação das questões e do gabarito	23/10/2017	23 de outubro
17.		Data-limite para recursos contra as questões e o gabarito de prova	24/10/2017	24 de outubro
18.		Resultado Preliminar	30/10/2017	30 de outubro
19.		Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	31/10/2017	31 de outubro
20.		Resultado Final	01/11/2017	01 de novembro
21.		Abertura da entrega de documentação do SRV	06/11/2017	06 de novembro
22.		Término da entrega de documentação do SRV	08/11/2017	08 de novembro
23.		Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	10/11/2017	10 de novembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Data	Por Extenso
24.		Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	13/11/2017	13 de novembro
25.		Convocação para pré-matrícula (<i>on-line</i>) em 1ª. Chamada	14/11/2017	14 de novembro
26.		Abertura da matrícula presencial em 1ª. Cham. (*)	20/11/2017	20 de novembro
27.		Término da matrícula presencial em 1ª. Cham. (*)	24/11/2017	24 de novembro
28.		Início do período para chamadas subsequentes	27/11/2017	27 de novembro
29.		Data de início das aulas	01/12/2017	01 de dezembro
30.		Data-limite para chamadas subsequentes	29/12/2017	29 de dezembro

(*) As datas aqui informadas referem-se ao período de matrícula geral de toda a Instituição para a 1ª. Chamada. Para realizar a Matrícula Presencial na data correta, o candidato deverá observar o calendário específico do polo de apoio EaD e curso para o qual concorreu. Esse calendário específico será divulgado pela COPEVE na data indicada no item 17.2.1 deste Edital.

Item	Controle Interno	Parâmetro	Valor	Por Extenso
1.		Ano do exame	2017	Dois mil e dezessete
2.		Ano de ingresso	2017	Dois mil e dezessete
3.		Período de ingresso	2017/2	2º semestre de 2017
4.		Taxa de inscrição	R\$ 50,00	Cinquenta reais
5.		Exame – Dia da semana	1	Domingo
6.		Total de vagas	1.600	Hum mil e seiscentas
7.		Número do Edital de Abertura	77	Setenta e sete
8.		Data de publicação do Edital de Abertura	01/09/2017	01 de setembro
9.		Período para os comprovantes de renda (meses)	Jun, jul e ago	junho, julho e agosto